Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho

Autor: Dep. Janaina Riva

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, da Lei Complementar nº 338, de 08 de dezembro de 2008, e da Lei Complementar nº 154/2004, de 09 de janeiro de 2004 e dá outras providências".

"Art. 4º A Acrescenta o §3º ao Art. 25 da Lei Complementar nº 154/2004, com a seguinte redação:

Art. 25. (...)

§1º (...)

(...)

§2º (...)

(...)

§ 3º O cumprimento da hora-atividade prevista nos incisos I a IV do § 1º poderá ser realizado de forma não presencial, mediante utilização de plataformas digitais ou outros meios eletrônicos, desde que garantida a efetividade das atividades pedagógicas, conforme diretrizes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação."

JUSTIFICATIVA

A proposta alinha-se às mesmas razões expostas no PLC nº 11/2025, que visa modernizar a gestão do tempo docente, assegurando:

Eficiência pedagógica: A hora-atividade remota permite melhor aproveitamento do tempo para planejamento, avaliação e formação continuada, integrando tecnologias já consolidadas no contexto educacional.

Redução de contratações temporárias: A flexibilização da carga horária (como previsto no Art. 36, I, da LC 50/1998) aplica-se igualmente aos professores da Educação Profissional, otimizando a alocação de recursos

humanos e reduzindo a necessidade de contratos emergenciais.

Harmonização legal: As alterações promovem coerência entre as carreiras docentes do estado (Lei 50/1998 e Lei 154/2004), evitando disparidades de tratamento.

Sem impacto orçamentário: Assim como no PLC original, a medida não onera os cofres públicos, pois mantém as mesmas cargas horárias totais, apenas flexibilizando sua execução.

Fundamentação legal: Artigo 39 da Constituição Estadual e princípios da eficiência administrativa (Art. 37, CF/88).

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Abril de 2025

Janaina Riva
Deputada Estadual